



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI N.º 6.027, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a celebrar Contrato de Cessão de Uso com o Piquete Cultivando a Tradição e dá outras providências.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a celebrar contrato de Cessão de Uso com o Piquete Cultivando a Tradição, cedendo sem ônus o imóvel que descreve:

I - UM TERRENO DE CHÁCARA, quadra sob nº 503-A, localizada junto ao Bairro Centenário, com área de 12.690,00m² (doze mil seiscentos e noventa metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE numa extensão de 110,00 mts com terrenos pertencentes a João Luiz de Oliveira Chagas; ao SUL numa extensão de 150,00 mts com a Rua 1º de março; ao LESTE numa extensão de 110,00 mts com a Rua Garibaldi; e ao OESTE numa extensão de 110,00 mts com a Rua Manoel Mamede de Souza. Matrícula nº 6197, do Ofício do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga – RS.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei, destina-se exclusivamente para a Construção da sede do Piquete Cultivando a Tradição.

Art. 3º O Contrato de Cessão de Uso será de 50% (cinquenta por cento) da área, pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo as demais disposições reguladas pelo contrato que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2019.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Catia Simone Porto Py Budel
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

CONTRATO DE CESSÃO DE USO

*Contrato de Cessão de Uso firmado entre o MUNICÍPIO DE
SÃO LUIZ GONZAGA e o PIQUETE CULTIVANDO A TRADIÇÃO*

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, PODER EXECUTIVO, com sede na Rua Venâncio Aires, nº. 2438, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sidney Luiz Brondani**, neste instrumento denominado **CEDENTE**, e o Piquete Cultivando a Tradição, representada neste ato pelo seu Patrão, **Sr. Rogério Florim Frota**, neste instrumento denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

UM TERRENO DE CHÁCARA, quadra sob nº 503-A, localizada junto ao Bairro Centenário, com área de 12.690,00m² (doze mil seiscentos e noventa metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE numa extensão de 110,00 mts com terrenos pertencentes a João Luiz de Oliveira Chagas; ao SUL numa extensão de 150,00 mts com a Rua 1º de março; ao LESTE numa extensão de 110,00 mts com a Rua Garibaldi; e ao OESTE numa extensão de 110,00 mts com a Rua Manoel Mamede de Souza. Matrícula nº 6197, do Ofício do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga – RS, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, resolve realizar a **CESSÃO DE USO** de 50% (cinquenta por cento) do terreno descrito, de forma gratuita, cuja finalidade será Construção da sede do Piquete Cultivando a Tradição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de Cessão de Uso vigerá pelo prazo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O Cessionário assume a obrigação de construir a sede do Piquete Cultivando a Tradição., obrigando-se também pela conservação e manutenção. Assume ainda, as despesas com o consumo de água e energia elétrica da parte objeto da Cessão, ficando de inteira responsabilidade do Cessionário as demais despesas efetuadas no objeto da Cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios relativos ao presente instrumento, fica eleito o foro de São Luiz Gonzaga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em três vias, de igual teor.

São Luiz Gonzaga-RS, em 23 de dezembro de 2019.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Rogério Florim Frota
Patrão do Piquete Cultivando a Tradição

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.